



CONTRATO - DA-CLC

Nº 073/2023

Contrato de prestação de serviço do profissional Sérgio Cordioli, que conduzirá a 3ª etapa do Planejamento Estratégico da Escola do Legislativo, de forma online e presencial nos dias 20 e 21 de novembro de 2023, no município de Florianópolis e a elaboração do relatório técnico de Planejamento Estratégico 2024-2026 da Escola do Legislativo Dep. Lício Mauro da Silveira, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e a empresa **Cordioli Moderação de Processos Participativos Ltda**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ALESC)**, com sede na Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, fone/fax (48) 3221-2960, e-mail escoladolegislativo@alesc.sc.gov.br e/ou cidadaniaescola@alesc.sc.gov.br, CNPJ nº 83.599.191/0001-87, neste ato representada pelo **Diretor-Geral**, Alexandre Lencina Fagundes e pela **Diretora da Escola do Legislativo - Dep. Lício Mauro da Silveira**, Marlene Fengler.

1.2. CONTRATADA: **CORDIOLI MODERAÇÃO DE PROCESSOS PARTICIPATIVOS LTDA**, CNPJ: 01.877.496/0001-49, com endereço na Rua Manágua, nº 124, Bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre/RS, CEP 91050-300, telefone (51) 98155-9746, e-mail: cordiolisergio@gmail.com, neste ato representado por Sérgio Cordioli, inscrito no CPF sob o nº 415.765.359-91.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 25, II e § 1º, c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93;
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria geral (1024028);
- Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023 (1040439) e;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e 195/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para o serviço do profissional Sérgio Cordioli, que conduzirá a 3ª etapa do Planejamento Estratégico da Escola do Legislativo Dep. Lício Mauro da Silveira, de forma online e presencial nos dias 20 e 21 de novembro de 2023, no município de Florianópolis/SC e a elaboração do relatório técnico de Planejamento Estratégico 2024-2026 da Escola do Legislativo Dep. Lício Mauro da Silveira.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO

3.1. A 3ª etapa do Planejamento Estratégico da Escola do Legislativo Dep. Lício Mauro da Silveira, realizar-se-á de forma online e presencial, em sala de aula da Escola Dep. Lício Mauro da Silveira, nos dias 20 e 21 de novembro de 2023, no município de Florianópolis/SC.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

4.1. Constitui valor global do presente contrato a importância de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, que será paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo estabelecido pelo art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93, através de crédito em conta corrente nº 67618-7 Agência 3037, Banco SICOOB (756), mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente.

4.2. O preço é fixo e irreajustável.

4.3. O aceite do serviço dar-se-á pela Escola do Legislativo, que por sua vez certificará a sua regularidade.

4.4. A CONTRATANTE deduzirá do valor da Nota Fiscal de Serviço o valor referente ao Imposto de Renda e o ISS em conformidade com a alíquota vigente, adequando-se, contudo, ao que for determinado pela legislação.

4.5. As despesas do presente contrato correrão à conta da Fonte 1.5.00.100000, Subação 001155 - Modernização e manutenção da Escola do Legislativo; e Natureza da Despesa 33.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências.

CLÁUSULA QUINTA DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

5.1. A terceira etapa do Planejamento Estratégico é a ação final do Planejamento, onde serão realizadas oficinas, denominadas por Seminário de Planejamento Estratégico, conduzidas pelo Prof. Sérgio Cordioli.

5.2. Os documentos elaborados na 1ª e 2ª etapas serão a base para subsidiar o Seminário. Estes

documentos deverão servir como proposta inicial, sendo submetidos aos gestores e à Diretoria para análise, debate e consolidação da orientação estratégica da Escola do Legislativo.

5.3. O Seminário de Planejamento Estratégico acontecerá nos dias 20 e 21/11/2023, período integral, em sala de aula da Escola; e terá os seguintes objetivos:

- a) Analisar o contexto/cenário atual da Escola do Legislativo;
- b) Atualizar o Mapa Estratégico da Escola do Legislativo para o ciclo 2024–2026;
- c) Estruturar os objetivos estratégicos para 2024-2026, alinhados ao ESG, Compliance e ODS;
- d) Construir o plano de trabalho com as ações e atividades operacionais para cada um dos objetivos estratégicos;
- e) Caberá ao profissional contratado para a 3ª etapa, a elaboração do relatório técnico de Planejamento Estratégico 2024-2026 da Escola do Legislativo Dep. Lício Mauro da Silveira/ALESC.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir o que lhe cabe do proposto no programa do evento. Qualquer fato que ensejar descumprimento do que está programado deverá ser informado à ALESC, por escrito;

6.2. Responsabilizar-se pela efetivação do objeto do contrato, notadamente quanto ao cumprimento do que lhe cabe na Cláusula Quinta deste contrato referente à Programação do Evento;

6.3. Dar início aos serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos previstos neste Contrato;

6.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;

6.5. Não incluir ou retirar participante sem autorização da ALESC;

6.6. Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente

designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.5. Recusar os serviços que não estejam de acordo com as especificações constantes deste Contrato;

7.6. Disponibilizar o espaço para a realização da palestra;

7.7. Providenciar as inscrições, a recepção e o credenciamento dos participantes.

7.8. Arcar com os custos da hospedagem, alimentação e passagem aérea do palestrante. (Como previsto no Ato de Mesa 247/2021).

CLÁUSULA OITAVA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A 3ª etapa do Planejamento Estratégico da Escola do Legislativo Dep. Lício Mauro da Silveira seguirá a programação apresentado no Projeto (1012903) e a programação constante da Cláusula Quinta deste Contrato.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Escola do Legislativo da CONTRATANTE especialmente designada para este fim.

8.3. É vedada a transferência dos direitos e obrigações impostas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA.

9.1. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

9.2. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências legais previstas na Seção V do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

9.3. A sua inexecução total ou parcial sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93.

9.4. O Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.5. A ocorrência de fatos que independem da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior previstos no Código Civil Brasileiro, não implica a rescisão do contrato, hipótese em que as obrigações aqui assumidas serão cumpridas em ocasião a ser renegociada pelas partes dentro do prazo de até dois meses.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente

CONTRATANTE:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA (ALESC)**

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Marlene Fengler
*Diretora da Escola do Legislativo -
Dep. Lício Mauro da Silveira*

CONTRATADA:

**CORDIOLI MODERAÇÃO DE
PROCESSOS PARTICIPATIVOS LTDA**

Sérgio Cordioli
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FENGLER, Diretora da Escola do Legislativo**, em 17/11/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 17/11/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Cordioli, Usuário Externo**, em 18/11/2023, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1040449** e o código CRC **F45BF03A**.

